



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PROCESSO LICITATÓRIO 2018.03.16.03

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE
---------------	---

Data autuação:	Data emis.Edital:	Data Reabertura:	Horário:
12/03/2018	15/03/2018	17/04/2018	13:30h

Dt Homologação:	Dt Ass.Contrato:	Dotação/Elemento de Despesa:
18/04/2018	18/04/2018	1201.09.122.0004.2.070 / 3.3.90.39.00

Comissão de Licitação – Portaria nº 001/2018 de 12 DE MARÇO DE 2018:

- Presidente : ZEUDA BRIOSO MARINHO
- Membro 2 : LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA
- Membro 3 : ROCICLÉIA RODRIGUES CUNHA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo nº 2018.03.16.03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação da CAPEI, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ZEUDA BRIOSO MARINHO, Presidente da Comissão de Licitação.

ITAPAJÉ – Ce, 12 DE MARÇO DE 2018

Zeuda Brioso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, encaminhamos a esta Comissão de Licitação o presente despacho, para providenciar pesquisa de preços e a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

ITAPAJE-CE, 13 DE MARÇO DE 2018


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da Capesi



MINUTA DE DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Solicitamos de Vossa Senhoria COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.	MES	09		

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais: processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como as responsabilidades e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
2. Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores, funcionários e membros dos conselhos do RPPS para torna-los aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).
3. Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária: elaboração e encaminhamentos de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também Assessoria na Compensação Previdenciária (COMPREV), os demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

CAIS CONTABILIDADE E SERVIÇOS ESPECIAIS

JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CRC-CE 019022/O-7



CAIS CONTABILIDADE

COLETA DE PREÇO

À CAPE SI - ITAPAJÉ-CE.

Sector: Cotação de Preços

Através do presente encaminhamos a V Senhoria nossa cotação de preço para atender ao objeto solicitado como segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPE SI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.	MES	09	6.115,00	55.035,00

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 1- Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais: processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como as responsabilidades e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
- 2- Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores, funcionários e membros dos conselhos do RPPS para torna-los aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).
- 3- Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária: elaboração e encaminhamentos de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também Assessoria na Compensação Previdenciária (COMPREV), os demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e

CAIS CONTABILIDADE E SERVIÇOS ESPECIAIS

CNPJ 17.271.793/0001-86

Rua Assunção 924 Sala 03 CEP: 60.050-010 - Fortaleza - CE

Fone Fax: (85) 3011-0267 / 8749-6691 / 9646-5293

E-mail: caiscontabil@hotmail.com

CAIS CONTABILIDADE E SERVIÇOS ESPECIAIS

JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CRC-CE 019022/O-7



CAIS CONTABILIDADE

- 4- monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

EMPRESA: CAIS CONTABILIDADE E SERVIÇOS ESPECIAIS

ENDEREÇO: Rua da Assunção, 924, sala 03, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-011

CIDADE: Fortaleza

CNPJ: 17.271.793/0001-86

O valor total desta coleta é de R\$ 55.035,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e cinco reais)
A validade da coleta é de 60 (sessenta) dias.

Fortaleza CE, 15 de março de 2018

Atenciosamente,

Cais Contabilidade e Serviços Especiais

José Jean Moreira Lemos

CPF. 734.142.553-91

CAIS CONTABILIDADE E SERVIÇOS ESPECIAIS

CNPJ 17.271.793/0001-86

Rua Assunção 924 Sala 03 CEP: 60.050-010 - Fortaleza - CE

Fone Fax: (85) 3011-0267 / 8749-6691 / 9646-5293

E-mail: caiscontabil@hotmail.com



COLETA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ.

A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ-CE.

Encaminho a cotação de preço para análise desta comissão, conforme especificação encaminhada, e deste já, declaramos estarmos cientes de toda as normas que regem a Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria previdenciária, junto a Capesi – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-ce.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VL. GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.	MÊS	09	5.800,00	52.200,00
					TOTAL: 52.200,00

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 1- Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais: processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como as responsabilidades e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
- 2- Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores, funcionários e membros dos conselhos do RPPS para torna-los aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).
- 3- Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária: elaboração e encaminhamentos de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também Assessoria na Compensação Previdenciária (COMPREV), os demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

Licitante: PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
Endereço: TRAVESSA CORONEL JOSÉ VIEIRA, 379 — Centro — CEP: 62.900-000, Russas/Ce
CNPJ/CPF: 04.551.114/0001-80
Tel.: (85) 9 9698 0333
E-mail: pactusprev@hotmail.com / jrobertofrota@hotmail.com
Validade por 60 (Sessenta) dias.

Russas, 15 de março de 2018.

Atenciosamente


Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA - EPP
José Roberto Frota Cavalcante
CPF 356 440 793-68
Administrador



Solicitamos de Vossa Senhoria COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.	MES	09	5.950,00	53.550,00

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 1- Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais: processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como as responsabilidades e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
- 2- Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores, funcionários e membros dos conselhos do RPPS para torná-los aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).
- 3- Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária: elaboração e encaminhamentos de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também Assessoria na Compensação Previdenciária (COMPREV), os demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

Fortaleza, 15 de Março de 2018.

SANDRA MARIA PARENTE DE OLIVEIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 2003002216111 / CPF: 414.486.343-34

CTAP - CONSULTORIA TÉCNICA
ASSESSORIA ADM. PREVIDENCIÁRIA
Sandra Mª Parente de Oliveira
Sócia-Adm. - CNPJ. 07.890.701.0001-92

Rua Tomas Acioli, 840, Sala 204 - Dionísio Torres - Fortaleza-CE
Fone/Fax: (85) 3246-1036



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



INFORMAÇÃO

Senhor(a) Diretora-Executiva da Capesi,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que feita a pesquisa prévia de preços e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, estimada em **R\$ 53.595,00 (cinquenta e tres mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**, ao amparo da dotação orçamentária nº 1201.09.122.0004.2.070, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

ITAPAJE-CE, 15 DE MARÇO DE 2018

Zeuda Brioso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada a este processo, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE** e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

ITAPAJE, 15 DE MARÇO DE 2018

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da Capesi



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



À

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº 2018.03.16.03, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE**, para exame e aprovação das minutas desta TOMADA DE PREÇOS e Anexos I, II, III e IV, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITAPAJÉ-CE, 15 DE MARÇO DE 2018

Zeuda Brioso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

31

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município ITAPAJÉ, após análise das minutas da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03 e seus Anexos, I, II, III e IV, cujo objeto é os CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, do mesmo diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

ITAPAJÉ-CE, 15 DE MARÇO DE 2018.



Carla Lacerda Viana
Assessora Jurídico
OAB-37380 - CPF 992.176.353-91



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2018.03.16.03

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA
E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A
CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.**

A CAPEI, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 13:30HR

DO DIA: 02 DE ABRIL DE 2018.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé, CAPEI, CEARA.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÕES;

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE**, conforme detalhamento no anexo II, parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2 – O valor mês estimado para o objeto acima é de R\$ 5.955,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais), totalizando um valor global de R\$ 53.595,00 (cinquenta e tres mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

2



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.6 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório; interessados devidamente cadastrados na CAPESI, ou não cadastrados, que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia útil anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- a) A documentação exigida no item 2.2.2 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

2.2.2.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.3. O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar a Comissão, juntamente com os envelopes coladas ou dentro deles, original ou cópia de **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, ou no caso de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representa-lo nessa licitação especificadamente, a procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante bem como deverá vir acompanhada de cópia do documento do outorgado.

3.0. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 535,95 (quinhentos e trinta e cinco reais e novecentos e cinco centavos)**, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei no 8.666/93. A garantia deverá ser depositada na CAPESI.

3.0.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.0.2. As informações sobre número da conta corrente e agência bancária, será concedida pela Unidade Arrecadadora/Tesouraria da CAPESI, sito à Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé.

12



3.0.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.0.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, Constar:

3.0.4.1 Beneficiário: CAPEI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé-Ce.

3.0.4.2 Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2018.03.16.03.

3.0.4.3 Valor: 1% (um por cento) do valor total global estimado.

3.0.4.4 Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.0.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela Seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.0.6. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.0.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPEI

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.03

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPEI

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.03

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá

2



representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CAPESI, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados na Junta comercial ou Cartório competente conforme o caso, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cópia do RG e CPF do sócio administrador ou titular da empresa;

c) Prova de inscrição na :

- Fazenda Federal (CNPJ);

- Fazenda Municipal

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

7



e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.0" acima.

4.2.5 - Qualificação Técnica:

a) Apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público (conforme justificativa no termo de referencia), com firma reconhecida comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, com reconhecimento de firma do CONTRATANTE. O Contrato a ser apresentado deverá estar AVERBADO, no Conselho Regional de Administração – CRA.

b) Prova de Inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65, Decreto Regulamentador no. 61.934/67.

c) Possuir Responsável técnico vinculado a empresa, com registro no CRA e com apresentação de certidão de regularidade junto ao CRA.

A comprovação do vínculo empregatício do profissional, deverá ser comprovada através de cópia, os seguintes requisitos:

EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional.

SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade;

DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima.

2



A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

4.2.6 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.6.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem ou em Cartório competente, conforme o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta devidamente assinados por contabilista registrado no CRC acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do demonstrativo dos índices LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral/endividamento) iguais ou maiores a um (= ou > a 1).

4.2.6.1.1- As licitantes optantes pelo sistema Simples de tributação, ficarão dispensadas à apresentação do Balanço, conforme art. 25 c/c 26, parágrafo 2º e art. 27, da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.6.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.6.3 - Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

4.2.6.4- Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação .

4.3- A LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4. DECLARAÇÕES:

4.4.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com *reconhecimento de firma do assinante*.

4.4.2. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, e demais outras conforme anexo IV.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital, bem como a descrição consolidada dos serviços a ser executados conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2

5.2.5 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser fornecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

5.2.6 – Acompanharão obrigatoriamente às Propostas de Preços, como parte integrante da mesma, o anexo II, o qual deverá conter a assinatura da proponente com o devido reconhecimento de firma

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações, **JULGANDO MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4.11 - Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.15- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CAPESI.

9.5- É facultado à CAPESI, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- O prazo para a execução dos serviços será de 09 meses, admitida prorrogação (prestação continuada) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPESI deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAPESI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2018.

2



14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à CAPESI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- Caso o faturamento seja aprovado pela CAPESI, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária n.º 1201.09.122.0004.2.070, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no Índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CAPESI poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAPESI, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI do Município de Itapajé, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAPESI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAPESI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

2



20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CAPESI;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé - CAPESI.

21.3- Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio-administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

22.3- Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da CAPESI, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da CAPESI, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

ITAPAJÉ (CE), 15 DE MARÇO DE 2018

Zeuda Briosso Marinho
Zeuda Briosso Marinho
Presidente da Comissão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

Comissão de Licitação da Caixa de Aposentadoria e dos Servidores de Itapajé
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.03

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.03, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.	MES	09		
TOTAL GLOBAL					

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de execução dos serviços: 09 meses admitida a prorrogação (prestação continuada).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 1 -Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais: processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como as responsabilidades e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
- 2 -Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores, funcionários e membros dos conselhos do RPPS para torna-los aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).
- 3 Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária: elaboração e encaminhamentos de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também Assessoria na Compensação Previdenciária (COMPREV), os demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços contratados deverão ser prestados conforme a necessidade dos servidores na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé ou na sede da empresa desde que atendidos os interesses da CAPEI.

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com consequente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que os Serviços Previdenciários versa de ramo específico da PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESEI, ATRAVÉS DO DIRETOR EXECUTIVO _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESEI pessoa jurídica de direito público interno, com sede na (ENDEREÇO) CAPESEI, CEARA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela DIRETOR EXECUTIVO DA CAPESEI Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2018.03.16.03, Processo nº 2018.03.16.03, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2018.03.16.03, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE** conforme especificação no Termo de Referência no anexo II.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2018.03.16.03 no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio



por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPE SI, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPE SI;

5.8-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.9-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.11-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados até 31 de dezembro de 2018, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPE SI deverá ser justificada por escrito, até 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do CAPE SI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2018.

7.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à DIREÇÃO DA CAPE SI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- Caso o faturamento seja aprovado pela DIREÇÃO DA CAPE SI, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária Nº 1201.09.122.0004.2.070, Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do CAPESI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESI.

15.3-Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapajé (CE), ____ de _____ de ____.

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº *****, junto a *****, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº *****, junto a *****, que sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

_____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



AVISO DE LICITAÇÃO

A CAPEI do Município de ITAPAJÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE**, com data de abertura para o dia 02 DE ABRIL DE 2018, às 13:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na PRAÇA VICENTE PORFIRIO SAMPAIO, 1900 – CENTRO - ITAPAJÉ

ITAPAJÉ-CE, 15 DE MARÇO DE 2018

Zeuda Brioso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

Certificamos que a TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03, cujo objeto é os **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE**, foi afixada no dia 15 DE MARÇO DE 2018, no flanelógrafo desta CAPEI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJE-CE, 15 DE MARÇO DE 2018

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora Executiva da CAPEI

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2018.03.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.03.15.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de água mineral destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 03 de abril de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no (a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 15 de março de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Retificação - Pregão nº 2017.10.31.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que ficam retificados o Aviso de Julgamento, constante nas edições do dia 20 de novembro de 2017, do DOE e Jornal O Povo, o Aviso de Homologação, constante na edição do dia 24 de novembro de 2017, do DOE e o Extrato do Contrato, constante na edição do dia 29 de novembro de 2017, do DOE na seguinte forma: onde se lê "Vereda Comércio de Peças e Veículos LTDA inscrito no CNPJ nº 01.405.493/0001-02", passará a ser lido "Vereda Comércio Dist. De Veículos e Máq. Ltda inscrito no CNPJ nº 01.411.114/0001-97". Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Mauriti/CE, 15 de março de 2018. Otaciano Pereira Luciano - Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102018PPINFRA - O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 03 de Abril de 2018, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá propostas para **Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Ipu.** Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 15 de Março de 2018. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE torna público que realizará, dia 04 de abril de 2018, às 9 horas, à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, licitação na modalidade Tomada de Preços, sob nº 00.001/2018 - TP. objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, controle de doações, controle de combustíveis e peças da frota de veículos, junto a Diversas Secretarias do Governo Municipal de São Benedito-CE, conforme especificações no edital. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, segunda à sexta-feira no horário de 8h às 12h. **São Benedito-CE, 15 de março de 2018. Edson Cleiton Pereira Sousa - Presidente CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Administração e Finanças - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 11/2018-ADM. O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 14h00min do dia 03 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 11/2018-ADM - Serviços de Manutenção de ar condicionado das Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 15 de Março de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 01/2018-SOU. O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h00min do dia 20 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales-CE, a documentação de habilitação e proposta de preços para a Concorrência Pública nº 01/2018-SOU - Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 8h00min às 12h00min, nos dias úteis e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 15 de Março de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Administração e Finanças - Aviso de Pregão Presencial Nº 09/2018-ADM. O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 15h00min do dia 02 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 09/2018-ADM - Serviços de fornecimento de água para as Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 15 de Março de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Administração e Finanças - Aviso de Pregão Presencial Nº 10/2018-ADM. O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h00min do dia 03 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 10/2018-ADM - Aquisição de Pneus para a frota de veículos das Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 15 de Março de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.01/2018. A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de Março de 2018 às 09:00hs, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, pertencentes a frota do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência do edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. **Quixeramobim-Ce, 15 de Março de 2018. Milena Millian Pedrosa Araújo-Pregoeira.**

*** **

CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. A CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2018.03.16.01 na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e execução orçamentária, financeira e patrimonial junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé. A abertura realizar-se-á no dia 02/04/2018 às 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro. **Itapajé/CE. 15 de março de 2018 - Presidente da CPL.**

*** **

CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. A CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE através da Comissão permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2018.03.16.03 na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria previdenciária, junto à CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-Ce. A abertura realizar-se-á no dia 02/04/2018 às 13:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - **Itapajé/CE. 15 de março de 2018 - Presidente da CPL.**

*** **



Presença de e der três m

Atos brutos foram motivados
capturado o de participar de n

Agentes da Polícia efetuaram a prisão de um adolescente de 15 anos na última quarta-feira. O rapaz, um dos principais suspeitos de tortura e decapitar três mulheres em Caucaia, foi capturado como tendo posado como tendo posado liderança dentro do criminoso do qual faz atuando na região do Vila Velha. As informações foram divulgadas à imprensa na tarde de ontem (15). Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSP).

As investigações já identificam oito suspeitos do envolvimento no crime, direto ou indiretamente, e seis pessoas no total já foram prisas. Segundo Cláudia Oliveira, Guia, titular da 8ª Delegacia da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), responsável pela área de Vila Velha, a perspectiva é de que havia oito pessoas na cena do crime durante o acontecido e que ainda faltam suspeitos a serem identificados. As investigações da Polícia, assim como exames da Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefor), procuram ainda os possíveis mandantes do crime e descobrir a participação dos envolvidos já identificados.

As vítimas foram identificadas como Nara Aline Mota de Lima, 23; Darcylle Ancelmo de Alencar, 31, e Ingrid Teixeira Ferreira, 22. Das três, apenas Nara Aline tinha passagem pela Polícia, por tráfico de drogas, além de ser apontada como inte-

vídeo pelos pais mininosos.

Perícia

Os corpos foram encontrados na última sexta-feira, seis dias após o Segundo Manuseio, titular da Coordenação de Análises Laboratoriais (Calf) e mulheres foram levadas a partir de análise genética do material encontrado na cena e amostras de DNA de parentes. Também já foi identificada a mãe. Desde o fim das análises, buscam-se a identificação dos corpos para o caso. Os corpos foram encaminhados para serem

Hugo Leão, Coordenador Legal (Corlegal), conta que o objetivo é identificar os corpos, os laudos e as imagens. Ele também indica que as imagens das vítimas, mas também das vítimas, foram documentadas e encaminhadas para a família.

CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. A CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE através da Comissão permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2018.03.16.03 na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria previdenciária, junto à CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-Ce. A abertura realizar-se-á no dia 02/04/2018 às 13:30h na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - Itapajé/CE. 15 de março de 2018 - Presidente da CPL.

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

Rua Sete de Setembro, nº 160 - Parangaba

CEP: 60720-080 - Telefone: 85.3245-1908

Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:

36961 - Bruno da Silva Pinho e Raysa Alves da Silva 14/03/2018. **36962** - Pedro Hemeterio de Vasconcelos e Sousa e Maryvone Vale da Cruz. 14/03/2018. **36963** - Antonio Gilson Chaves da Silva e Adriana de Farias Gomes 15/03/2018. **36964** - Francisco Leandro Barros de Araujo e Ana Carla Felisberto da Silva 15/03/2018. **36965** - Lindeneferson de Sousa Silva e Ana Rute Araujo 15/03/2018. **36964** - Francisco Hello Landim e Maria das Graças Maia Landim 15/03/2018. **36965** - Lindeneferson de Sousa Silva e Ana Rute Araujo 15/03/2018.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.

Fortaleza, CE 15 de março de 2018

Jorge Ribeiro Cavalcanti

Oficial Titular

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2017.09.06.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos da habilitação, referente a Tomada de Preços Nº 2017.09.06.01-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça pública localizada no Bairro Planalto Popular, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE. Inabilitados: GMGCON - Construtora e Serviços EIRELI - EPP; Menese Barbosa Empreendimentos LTDA - ME. Habilitada: HP Engenharia LTDA - ME. Dessa forma, fica aberto o prazo para recurso conforme estabelece o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro - Pacajus - Ceará ou pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. À Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2017.08.17.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento final da fase de Proposta de Preços na modalidade Tomada de Preços Nº 2017.08.17.01-TP, com fins a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra lisa de diversas ruas no Bairro Lagos Seca, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE. Após análise das propostas de preços, foi constatado o seguinte resultado: Propostas Desclassificadas: ECOL - Empresa Cearense de Obras e Locações; Mauricio de Sousa Felix Construções - ME; RCON Construções e Serviços EIRELI ME; Geométrica Construções e Incorporações EIRELI EPP; Propostas Classificadas: Construtora Jatiku LTDA; Itametal Construções e Serviços EIRELI ME; GMGCON Construtora E Serviços EIRELI; Sendo então de acordo com os critérios estabelecidos e por apresentar menor valor entre as propostas classificadas, foi considerada vencedora a proposta apresentada pela empresa: Itametal Construções e Serviços EIRELI ME, CNPJ nº 15.267.710/0001-50, com valor global de R\$ 929.956,77 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). De acordo com parecer técnico da engenharia anexo à presente Ata. Dessa forma, fica aberto o prazo para recurso conforme estabelece o art. 109, I, "b". Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro - Pacajus - Ceará ou pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. À Comissão.

CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. A CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE através da Comissão permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2018.03.16.03 na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria previdenciária, junto à CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-Ce. A abertura realizar-se-á no dia 02/04/2018 às 13:30h na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - Itapajé/CE. 15 de março de 2018 - Presidente da CPL.

CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. A CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE através da Comissão permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2018.03.16.02 na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria jurídica administrativa, na área de benefícios previdenciários e pareceres correlatos na administração pública de interesse da CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-Ce. A abertura realizar-se-á no dia 02/04/2018 às 10:30h na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro. Itapajé/CE. 15 de março de 2018 - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Republicação de Edital - Pregão Presencial nº 2018.02.28.01. Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Data e hora: 03 de Abril de 2018 às 09:00 horas. Editais Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. José Lima da Silva - Pregoeiro. Jati - CE, 15 de Março de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação. O Município de Milhã, através da Comissão de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.03.08.20.RPOBR, do tipo Menor preço por lote, visando o registro de preços para aquisições futuras de peças para máquinas pesadas oficiais da Secretaria de Obras do Município de Milhã. A realizar-se dia 10 de abril de 2018 às 10:00h maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 408 - Centro - Milhã - Ceará, das 08:00 às 11:30h pelo telefone (88) 99872.3590 e nos sites: www.tce.ce.gov.br, www.milha.ce.gov.br. Milhã - CE, 15 de março de 2018. Mirna Quezila da Silva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.03.14.01. Objeto: aquisição de equipamento e material de informática destinados a diversas secretarias junto ao Município de Jati. Data e hora: 04 de Abril de 2018 às 09:00 horas. Editais Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. José Lima da Silva - Pregoeiro. Jati - CE, 15 de Março de 2018.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
Cep: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39
FONE-FAX (85) 3346-1008



PORTARIA Nº 01/2018.

A DIRETORA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ – CAPESE, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I – **ZEUDA BRIOSO MARINHO** – Presidente, CPF 496.800.803-15, sito a rua Damião Martins Sales, 180, Santa Rita, Itapajé-CE, fone (85) 9190.4183, zeudabrioso@gmail.com.

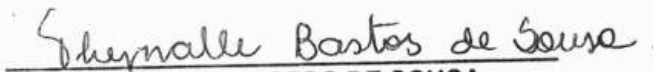
II – **LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA** – Membro, CPF 118.676.393-00, sito a rua Raimundo Honorato Vasconcelos, 13, Apto 3, Padre Lima, Itapajé-CE, fone (85) 99184.7883.

III – **ROCICLEA RODRIGUES CUNHA** – Membro, CPF 258.392.763-91, sito a rua Francisco Assis Barreto, 166, Santa Rita, Itapajé-CE, fone 9227.6485.

Art. 2º. – Compete à Comissão Permanente de Licitação o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ, em 12 de março de 2018.


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da CAPESE



Dupla, em motocicleta, trocou tiros e só parou quando atingida

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carúis - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 2018.03.26.01. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carúis, comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, na modalidade Tomada de Preços, localizada na Rua Raul Nogueira, s/nº – Esplanada – Carúis - CE, às 08:30 hs do dia 16 de Abril de 2018, Sessão de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº 2018.03.26.01, tipo – Menor Preço Global, destinada a Contratação de pessoa jurídica apta a executar os serviços de reparos e consertos em prédios onde funcionam diversas UBS's, junto a Secretaria de Saúde do Município de Carúis. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carúis no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone (0xx88) 3514-1219. Carúis - CE, 28 de Março de 2018. Reidembergue Possidônio de Lacerda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé – Aviso de Adiantamento. Toma público que a Licitação nº 2018.03.16.01 – na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e execução orçamentária, financeira e patrimonial junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé, fica Adiada. A nova abertura realizar-se-á no dia 17/04/2018 às 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro. Itapajé/CE, 28 de março de 2018 – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé – Aviso de Adiantamento. Toma público que a Licitação nº 2018.03.16.02 – na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de serviços especializados em assessoria jurídica administrativa, na área de benefícios previdenciários e pareceres correlatos na administração pública de interesse da CAPEI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-CE, fica Adiada. A nova abertura realizar-se-á no dia 17/04/2018 às 10:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro. Itapajé/CE, 28 de março de 2018 – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé – Aviso de Adiantamento. Toma público que a Licitação nº 2018.03.16.03 – na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria previdenciária, junto a CAPEI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-CE, fica Adiada. A nova abertura realizar-se-á no dia 17/04/2018 às 13:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro. Itapajé/CE, 28 de março de 2018 – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CE

Toma público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (LA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para os Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo nos bairros do Jabuti e da Santa Clara, município de Eusébio-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.

Toma público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação (LI) nº 28/2017 - DICOP - GECON para implantação de uma subestação elevadora de tensão 34,5 / 138 kV, localizada no município de Fortim, na localidade Sítio Oitizinho, com validade de 06/07/2019. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

L CAVALCANTE SAMPAIO - ME

Toma público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMU de Maracaná, a Regularização da Licença Única para fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas localizada na Av. Parque Comercial 251 - Distrito Industrial I, no Município de Maracaná, Estado do Ceará. A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SMU, E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONOMIA SOLIDARIA

Toma público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada para Construção de 26 unidades localizadas no Residencial Terra do Lavrador II na localidade Bairro Vila Esperança, SN, no município de Acopiara/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONOMIA SOLIDARIA

Toma público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada para Construção de 30 unidades localizadas no Residencial Terra do Lavrador I na localidade Bairro Vila Esperança, SN, no município de Acopiara/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONOMIA SOLIDARIA

Toma público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada para Construção de 22 unidades localizadas no Residencial Acopiara melhor para você I na localidade Bairro Vila Esperança, SN, no município de Acopiara/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONOMIA SOLIDARIA

Toma público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada para Construção de 22 unidades localizadas no Residencial Acopiara melhor para você II na localidade Bairro Vila Esperança, SN, no município de Acopiara/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

LAREDO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Toma público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, a Renovação da Licença de Operação Ambiental para terraplanagem localizada na Rodovia BR 116 Km 23 - Camará, no Município Aquidauana/MS, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

da prática ilícita de Breno Luiz de Sousa dos Santos, 18, sem antecedentes, e Alefe Gomes de Oliveira dos Santos, 24, com passagem por roubo, porte ilegal de arma de fogo e corrupção de menor. Durante a perseguição, um dos suspeitos disparou contra a composição,

dos para a sede do 5º Distrito Policial (Parangaba), onde foram autuados por roubo, receptação, resistência e posse ilegal de arma de fogo. Todo o material apreendido foi apresentado na delegacia.



MAIS CONTEÚDO ACESSA
www.oestadoce.com.br

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Coordenador Geral do SINTECT-CE, Luis Francisco Moreira Santiago, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores e trabalhadoras ecetistas a se fazerem presentes à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de abril de 2018, na sede da entidade, à Rua Assunção, nº 477 - Centro, Fortaleza-CE, CEP 60.050-010, com primeira chamada às 18h30min e segunda chamada às 19h30min com a seguinte pauta: Informes; Tirada de delegados para o XIII CONTECT, que acontecerá em Brasília, nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2018; Outros Encaminhamentos. Fortaleza, 29 de março de 2018. Luis Francisco Moreira Santiago – Coordenador Geral do SINTECT-CE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

Toma público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar IV, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Esperança e Fazenda Terra Nova, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

Toma público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar IX, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Terra Nova e Fazenda Tijuca, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

Toma público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar V, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Esperança e Fazenda Terra Nova, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

Toma público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar VI, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Terra Nova, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

Toma público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar VII, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Terra Nova, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

Toma público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar VIII, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Terra Nova e Fazenda Tijuca, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 2018.02.20.001. Objeto: Contratação de empresa para execução da Revitalização da Praça da Matriz do Distrito de Sítio Alegre do Município de Morrinhos/CE. A Comissão de Licitação, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado do Julgamento de Habilitação. Cumpre ressaltar, que as empresas: 1. VM Construções, Locações e Eventos Ltda - ME, 2. Varjotense Construções e Serviços Ltda - ME, 3. CNT – Construtora Nova Terra, 4. Projetar Engenharia, Locações e Serviços – ME, 5. APP Ambiental Construções e Serviços Ltda – ME, 6. Fácil Construções Ltda - ME foram Habilitadas. As demais participantes foram inabilitadas no certame. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto a fase de habilitação previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”. Findo este prazo será marcado a data para abertura dos envelopes Proposta de Preços. **Fernando França Silveira – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Presencial Nº 2018.03.27.001. Origem: Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. A Pregoeira da Comissão de Pregão I do Governo Municipal de Caucaia torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que às 09h do dia 20/04/2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.27.001 objetivando o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locações de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia/CE, conforme descrição e especificações técnicas, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações pelo telefone: (85) 3342.0545 | DGL. Caucaia/CE, 28 de março de 2018. Ana Paula Lima Marques - Pregoeira – CP I.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Educação Básica - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. PP-03.28.001/2018-SEDUC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais Programas da Rede de Ensino do Município de Brejo Santo-CE, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica deste Município, conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço por Item. O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 13 de abril de 2018, a partir das 08h:00m (horário local), na sala da CPL, situada na Rua José Matias Sampaio, Nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as “propostas de preços” e as “documentações de habilitação” dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Érilton George Sales Bernardo – Pregoeiro Oficial da PMBS.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iruçuaba – Aviso de Adiantamento de Edital de Chamamento Nº. 001/2018 – Processo de Nº. 2018.03.07.01 - Objeto: Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto à Secretaria da Educação do Município de Iruçuaba/CE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Nº. 001/2018 – Processo de Nº. 2018.03.07.01. Fica adiado o credenciamento e recebimento da documentação: Até o dia 11 de abril de 2018, no horário de 14h00min. Local de Recebimento: Auditório da Secretaria da Educação, com endereço na Praça São Luiz, Nº. 30, Centro, Iruçuaba/CE. Informações: Telefone: (088) 3635.1133. **Iruçuaba, 27 de março de 2018. Tânia Maria Fontenelle Alves – Secretária da Educação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 010.2018 – SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 010.2018 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material médico-hospitalar destinado à Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE (Com Cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 02/04/2018 às 09h00min. Data de abertura das propostas de preços: 12/04/2018 às 09h00min. Sessão de disputa de lances: 12/04/2018 às 14h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: <https://www.bbmmet.com.br/>. **Paraipaba/CE, 28 de Março de 2018. Anderson Augusto da Silva Rocha – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juás - Tomada de Preços Nº 001/2018 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juás, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Abril de 2018, às 09h:00min (horário local), na Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus - Juás - Ceará, em sessão pública, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, para a Tomada de Preços acima referenciada, cujo objeto é contratação de empresa para prestar os serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas de Juás, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Maiores informações e aquisição do edital, os interessados deverão dirigir-se ao endereço supramencionado de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou ligar para 0XX88 – 3517-1410. **Juás/Ce, 28 de Março de 2018. José Willian Pereira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20180215 - Pregão Presencial Nº 2018.01.15.001. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças – Morrinhos/CE. Finalidade: registro de preços para futuras e eventuais contratações da prestação de serviços de cópia/xerox mono cromática e colorida por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao Município em regime de comodato para atender às demandas das Diversas Secretarias do Município de Morrinhos/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preços Registrados: R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos reais). Empresa: Rose de Cassia da Rocha de Freitas; C.N.P.J. nº 05.906.346/0001-77, representada neste ato pelo Sr(a). Ronaldo Magalhães de Freitas. **Raimundo Oneti de Freitas Junior - Ordenador(a) de Despesas.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso do Resultado do Julgamento das Propostas. A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 2017.12.15.001-Objeto: Serviços de pavimentação em pedra toseca sem rejuntamento, nas Ruas Francisco Lopes e Antônio Barbosa no Bairro Violeto no Município de São Gonçalo do Amarante-Ce. Classificadas: 01-P2 Engenharia e Construção Civil LTDA; 02-VAP Construções LTDA.; Desclassificada: 01- Limpax Construções e Serviços LTDA. Empresa Vencedora: P2 Engenharia e Construção Civil LTDA vencedora com o menor valor global de R\$ 328.267,93 (Trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. São Gonçalo do Amarante-Ce, 27 de março de 2018. **Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Edital Nº 2018.03.23.001P. Objeto da Licitação: Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de fardamentos destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, transporte e rodoviário do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme termo de referência em anexo. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 13 de Abril de 2018 às 08:30h (oito horas e trinta minutos) horário local, na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial “A”, Habilitação “B”, para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 85 – 3315 4205. **Rodrigo Braga Souza, Pregoeiro. São Gonçalo do Amarante/CE, 28 de março de 2018.**

Estado do Ceará – CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé – Aviso de Adiantamento. Torna público que a Licitação nº 2018.03.16.03 – na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria previdenciária, junto a CAPESI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-Ce, fica Adiada. A nova abertura realizar-se-á no dia 17/04/2018 às 13:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Portfírio Sampaio, 1900 – Centro. **Itapajé/CE, 28 de março de 2018 – Presidente da CPL.**





À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAIS DE
ITAPAJÉ - CAPESI
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.03



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA EPP		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
2320090911-7	04.551.114/0001-80	03/07/2001	07/05/2001	
Endereço Completo:				
TRAVESSA CORONEL JOSE VIEIRA 379 - BAIRRO CENTRO CEP 62900-000 - RUSSAS/CE				
Objeto Social:				
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA				
Capital Social:	R\$ 60.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte		Prazo de Duração
SESENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE		INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 60.000,00	(Lei Complementar nº123/06)		
SESENTA MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE	xxxxxxx	R\$ 60.000,00	Sócio / Administrador
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 05/09/2017		Número: 5021921		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
REPRESENTACOES MILHOME LTDA	2320090911-7	20030774276	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
NADA MAIS#				

Fortaleza, 26 de Março de 2018 14:12

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000188643 e visualize a certidão)



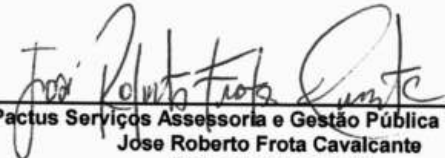
18/050.016-3



DECLARAÇÃO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.551.114/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Roberto Frota Cavalcante, portador da carteira de identidade nº 2006002108984 ssp-ce e CPF nº 356.440.793-68, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, ser Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Russas, 16 de abril de 2018.


Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA-EPP
José Roberto Frota Cavalcante
CPF: 356-440-793-68
RG: 2006002108984
sócio Administrador

CARTÓRIO
13
Registro de Notas e Protestos

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por semelhança firma(s) de:
JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE *****

Fortaleza, 16/04/2018 12:35:38 5126
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francisca Helena Tavares Danielli - Escrevente - CTPS 075
VALIDO SOBRENTE

LARISSA ALVES DE SOUS
Auxiliar de Cartório
CTPS 0321322



**TOMADA DE PREÇO Nº 2018.03.16.03****RECIBO DE CAUÇÃO**

Recebemos da empresa **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP** a importância de **R\$ 535,95 (Quinhentos trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com o estipulado no edital da TOMADA DE PREÇO N.º 2018.03.16.03, objeto de Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria previdenciária, junto a CAPEI, como garantia de participação no referido processo licitatório, critérios previstos no citado instrumento convocatório..

Itapajé-CE, 27 de março de 2018


EURIDICE FERREIRA BASTOS
Tesoureira da CAPEI



Pça Vicente Porfirio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé – Ceará
CEP 62.600-000 CNPJ 63.393.938/0001-39
FONE-FAX 3346-1008





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP. CNPJ nº 04.551.114/0001-80, com sede na TRAVESSA CORONEL JOSÉ VIEIRA, 379 — Centro — CEP: 62.900-000, Russas / Ce. neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. José Roberto Frota Cavalcante, Brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2006002108984 SSP/CE, CPF nº 356.440.793-68, residente à rua França, nº 1144 casa D — CEP: 60.710-710, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

OUTORGADO: Antonio Ramires Matos Coutinho, Brasileiro, casado, gerente, portador da carteira de identidade nº 98020011661 SSP/CE, CPF nº 630.548.173-34, residente à rua do Império casa 89, bairro Pedras — CEP: 60.874-690, Itaitinga, estado do Ceará

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representa-lo junto a TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.03, da CAPESE — Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé podendo o mesmo assinar propostas, atas, contratos, entregas durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante que se fizessem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Russas, 27 de março de 2018.


Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA-EPP
José Roberto Frota Cavalcante
CPF: 356.440-793-68
RG: 2006002108984
sócio Administrador

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por semelhança firma(s) de:
JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE *****

Fortaleza, 27/03/2018 15:05:30 13644
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francisco Aécio de Sousa
02874653
VALTOO SOMENTE
CARLOS ALVES DE SOUSA
Auxiliar de Cartório
CTPS 0321322

RECONHECIMENTO DE FIRMA
MSO 02
C1948.337



DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.03.16.03, junto a CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

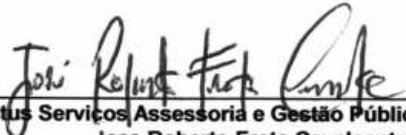
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.03.16.03, junto a CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, que sob as penalidades cabíveis, que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

Russas, 27 de março de 2018.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos


Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA-EPP
Jose Roberto Frota Cavalcante
CPF: 356-440-793-68
RG: 2006002108984
sócio Administrador

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por semelhança firma(s) de:
JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE *****

Fortaleza, 27/03/2018 15:04:44 14030
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Francisco Aécio d
02874653
VALIDO SOMENTE COM

ARISSA ALVES DE SOUSA
Auxiliar de Cartório



12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

CAPESE
43

ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em Fortaleza, estado do Ceará, em 26 de Março de 1982, portador do CPF(MF) n°. 630.548.173-34 e RG n° 98020011661 SSP/Ce, residente e domiciliado na Rua do Império, n° 89, bairro Pedras, CEP.:60.874-690, município de Itaitinga, estado do Ceará; e

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE, brasileiro, casado sob regime universal de bens, natural de Sobral, estado do Ceará, analista de sistema, portadora do CPF (MF) n°. 356.440.793-68 e RG n°. 2006002108984 SSP/Ce, residente e domiciliada na Rua França, n° 1144 casa D, bairro Maraponga, CEP.:60.710-710, município de Fortaleza, estado do Ceará,

únicos sócios da sociedade denominada PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.909.117, por despacho em 03/07/2001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.551.114/0001-80, estabelecida na Travessa Coronel José Vieira, n° 379, Bairro Centro Cep: 62.900-000, Russas-Ceará, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO, acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) que corresponde a 60% do capital social, para o sócio JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE que totaliza 60.000,00 (sessenta mil reais), que corresponde a 100% do capital social.

Paragrafo único: O sócio remanescente, detentor de 100% (cem por cento) do capital social, deverá reconstituir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei n° 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio CONSOLIDA todos os atos constitutivos ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

único sócio da empresa denominada PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.909.117, por despacho em 03/07/2001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.551.114/0001-80, estabelecida na Travessa Coronel José Vieira, n° 379, Bairro Centro Cep: 62.900-000, Russas-Ceará, e é regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A empresa denomina-se PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP. Usará a expressão "PACTUS ASSESSORIA" como nome fantasia para conhecimento do público em geral, e encontra-se regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável. A sede social, foro jurídico e domicílio fiscal da sociedade Travessa Coronel José Vieira, n° 379, Bairro Centro Cep: 62.900-000, Russas-Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n° 5021921 em 05/09/2017 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, Nire 23200909117 e protocolo 172565626 - 05/09/2017. Autenticação: 50E342EF2C1266D44FDFD57D9544CF225B579860. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n° do protocolo 17/256.562-6 e o código de segurança WNF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/4

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP



Parágrafo Único - A sociedade não possui filial, entretanto, poderá instalar a qualquer tempo, dependendo das suas necessidades.

2º CAPITAL

A empresa tem o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, onde cada uma terá o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	QUOTAS	%	CAPITAL
JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE	60.000	100%	60.000,00
TOTAL	60.000	100%	60.000,00

3º OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

CNAE Principal:

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e anteriormente

CNAE Secundários:

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;

4º CESSÃO VOLUNTÁRIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5º RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6º ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa será exercida pelo sócio, o qual caberá a administração aos negócios da empresa em todas as suas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo para isso assinar todos e qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, Bancos Públicos e Privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, assinar procurações públicas ou particulares, sendo expressamente vedado o uso do nome

N
R
WR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5021921 em 05/09/2017 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA EPP, Nire 23200909117 e protocolo 172565626 - 05/09/2017. Autenticação: 50E342EF2C1266D44FDFD57D9544CF225B579880. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/256.562-6 e o código de segurança WNF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

45

empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer atos assim exigir

7ª APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

8ª RETIRADA "PROLABORE"

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore respeitando os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

9ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na vigência do presente Contrato Social serão dirimidas, na forma da Legislação em vigor.

11ª DECLARAÇÃO FINAL DO SÓCIO

Declara finalmente o sócio, não estar incurso em nenhum crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil (Art. 53§IV, Dec 1.800/96).

Parágrafo Único: Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em uma (01) via de igual forma e teor para que surta os efeitos legais ficando arquivada na MM Junta Comercial do Ceará.

RUSSAS-Ce, 25 de agosto de 2017.

José Roberto Frota Cavalcante

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Antônio Ramires Matos Coutinho

SÓCIO-ADMINISTRADOR (RETIRANTE)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5021921
EM 05/09/2017.

PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

Protocolo: 17/256.562-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5021921 em 05/09/2017 da Empresa PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, Nire 23200909117 e protocolo 172565626 - 05/09/2017. Autenticação: 50E342EF2C1266D44FDFD57D9544CF225B579860. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/256.562-6 e o código de segurança WNF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

CPF: 300600210004 80704 CE

Data Nascimento: 18/06/1986

Função: ANTONIO MENDES CAVALCANTE
MARIA DE JESUS FROTA CAVALCANTE

Formação: [] ADE [] CENAL [] B

Nº Registro: 03895202177

Válida: 16/08/2018

1ª Habilitação: 07/10/1986

Observação:

Assinatura do Portador: [Assinatura]

Local: FORTALEZA, CE

Data Emissão: 20/08/2013

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

20174862114
CE137296994

DETRAN-CE (CEARA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

819405153

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256908 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumento: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 98020011661 889DC CE

CPF: 630.548.173-34 DATA NASCIMENTO: 26/03/1982

RELACÃO: LUIS GOMES COUTINHO
ANTONIA MIREZ AGUIAR DE MATOS

PERMISSÃO: ACC CATNAB: B

Nº REGISTRO: 02933075771 VALIDADE: 24/06/2018 1ª HABILITAÇÃO: 09/07/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Antonio Ramires Matos Coutinho*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 01/07/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: *Idor Vasconcelos Pontes* 54199810370
CE136384595

DETRAN - CE (CEARA)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTT
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001367
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3463.8900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256908 ---
Autentico a presente cópia reprografiada do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumento: R\$ 2,35
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

SELO DE AUTENTICIDADE
MEK 03
AUTENTICAÇÃO
HO273.132



Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 04.551.114/0001-80

NOME EMPRESARIAL: PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - EPP

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2017.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.08.20.31.08

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 26/03/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 04.551.114/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



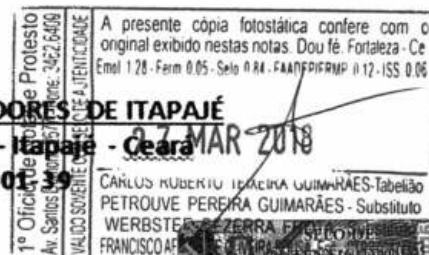
Handwritten signature and initials, possibly reading 'Z. Pary' and 'WR'.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Válido até 31/12/2018

Razão Social	PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
CNPJ	04.551.114/0001-80
Endereço	TRAV CORONEL JOSÉ VIEIRA, 379
Bairro	CENTRO
Cidade/Uf	RUSSAS-CE
Telefone	85-99698.0333

REPRESENTANTE: JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

CARGO / FUNÇÃO: ADMINISTRADOR

C.P.F.: 356.440.793-68

O(A) Presidente da Comissão de Licitação da CAPESI, infra assinado, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, **DECLARA** para os devidos fins que o licitante supra identificado está apto a participar de certames licitatórios promovidos pela CAPESI, quando se tratar de objeto(s) relacionado(s) ao(s) seguinte(s) ramo(s) de atividade(s):

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, auditoria e consultoria atuarial, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, suporte técnico e manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividade de apoio a gestão de saúde, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Documentação Acostada:

CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS (SE HOUVER)	(x)
CNPJ EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL	(x)
CERTIDÕES DA: RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA	(x)
DOCUMENTOS DO(S) SÓCIO(S) COM FOTO	(x)
BALANÇO PATRIMONIAL VALIDO DO ULTIMO EXERCICIO	(x)
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	(x)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CONTABILIDADE (Para área de atuação em contabilidade)	()
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CREA (Para área de atuação em engenharia)	()

ITAPAJÉ, 27 DE MARÇO DE 2018.

Zeuda Brioso Marinho
Zeuda Brioso Marinho
Presidente da CPL

Handwritten signatures and initials: "fany", "AR", and others.

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP



ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em Fortaleza, estado do Ceará, em 26 de Março de 1982, portador do CPF(MF) n°. 630.548.173-34 e RG n° 98020011661 SSP/Ce, residente e domiciliado na Rua do Império, n° 89, bairro Pedras, CEP.:60.874-690, município de Itaitinga, estado do Ceará; e

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE, brasileiro, casado sob regime universal de bens, natural de Sobral, estado do Ceará, analista de sistema, portadora do CPF (MF) n°. 356.440.793-68 e RG n°. 2006002108984 SSP/Ce, residente e domiciliada na Rua França, n° 1144 casa D, bairro Maraponga, CEP.:60.710-710, município de Fortaleza, estado do Ceará,

únicos sócios da sociedade denominada PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.909.117, por despacho em 03/07/2001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.551.114/0001-80, estabelecida na Travessa Coronel José Vieira, n° 379, Bairro Centro Cep: 62.900-000, Russas-Ceará, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO, acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) que corresponde a 60% do capital social, para o sócio JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE que totaliza 60.000,00 (sessenta mil reais), que corresponde a 100% do capital social.

Paragrafo único: O sócio remanescente, detentor de 100% (cem por cento) do capital social, deverá reconstituir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei n° 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio CONSOLIDA todos os atos constitutivos ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

único sócio da empresa denominada PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.909.117, por despacho em 03/07/2001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.551.114/0001-80, estabelecida na Travessa Coronel José Vieira, n° 379, Bairro Centro Cep: 62.900-000, Russas-Ceará, e é regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A empresa denomina-se PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP. Usará a expressão "PACTUS ASSESSORIA" como nome fantasia para conhecimento do público em geral, e encontra-se regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável. A sede social, foro jurídico e domicílio fiscal da sociedade Travessa Coronel José Vieira, n° 379, Bairro Centro Cep: 62.900-000, Russas-Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5021921 em 05/09/2017 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA EPP, Nire 23200909117 e protocolo 172565626 - 05/09/2017. Autenticação: 50E342EF2C1266D44FDFD57D9544CF225B579860. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/256.562-6 e o código de segurança VWNF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP



Parágrafo Único - A sociedade não possui filial, entretanto, poderá instalar a qualquer tempo, dependendo das suas necessidades.

2ª CAPITAL

A empresa tem o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, onde cada uma terá o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	QUOTAS	%	CAPITAL
JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE	60.000	100%	60.000,00
TOTAL	60.000	100%	60.000,00

3ª OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

CNAE Principal:

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária s anteriormente

CNAE Secundários:

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;

4ª CESSÃO VOLUNTÁRIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem assegurado, em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade de sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6ª ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa será exercida pelo sócio, o qual caberá a administração aos negócios da empresa em todas as suas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo para isso assinar todos e qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, Bancos Públicos e Privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, assinar procurações públicas ou particulares, sendo expressamente vedado o uso do nome



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5021921 em 05/09/2017 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA EPP, Nire 23200909117 e protocolo 172565626 - 05/09/2017. Autenticação: 50E342EF2C1266D44FDFD57D9544CF2258579860. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/256.562-6 e o código de segurança WNF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

CAPESE
53

empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer atos assim exigir

7ª APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

8ª RETIRADA "PROLABORE"

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore respeitando os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

9ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na vigência do presente Contrato Social serão dirimidas, na forma da Legislação em vigor.

11ª DECLARAÇÃO FINAL DO SÓCIO

Declara finalmente o sócio, não estar incurso em nenhum crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil (Art. 53§IV, Dec 1.800/96).

Parágrafo Único: Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em uma (01) via de igual forma e teor para que surta os efeitos legais ficando arquivada na MM Junta Comercial do Ceará.

RUSSAS-Ce, 25 de agosto de 2017.

José Roberto Frota Cavalcante

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Antônio Ramires Matos Coutinho

SÓCIO-ADMINISTRADOR (RETIRANTE)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5021921
EM 05/09/2017.

PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

Protocolo: 17/256.562-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5021921 em 05/09/2017 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA EPP, Nire 23200909117 e protocolo 172565626 - 05/09/2017. Autenticação: 50E342EF2C1266D44FDFD57D9544CF225B579860. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/256.562-6 e o código de segurança VNF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

CPF: 386.440.793-68 **Data de Nascimento:** 13/06/1968

Função: ANTONIO MENDES CAVALCANTE
MARIA DE JESUS FROTA CAVALCANTE

RG: 03895202177 **Validade:** 16/08/2018 **Exatidão:** 07/10/1986

Observação:

Jo Rht Frota Cav

Local: FORTALEZA, CE **Data Emissão:** 20/08/2013

Assinatura do Detentor: *(assinatura)* **20174862114**
Assinatura do Oficial: *(assinatura)* **CE137288994**

DETRAN-CE (CEARA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM 1986
819405153

PROTEÇÃO PLÁSTICA
819405153

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256808 ---
Autentico a presente cópia reprográficoado documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tce.jus.br/portal





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.551.114/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2001
NOME EMPRESARIAL PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PACTUS- ASSESSORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV CORONEL JOSE VIEIRA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO
CEP 62.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RUSSAS
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO hilbertobezerra@hotmail.com
TELEFONE (85) 9698-0333		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/03/2018 às 11:38:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 04.551.114/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:46 do dia 13/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2018. ➡

Código de controle da certidão: **6BEE.86A4.3474.DB36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201801762184

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 04.551.114/0001-80
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/03/18 ÀS 11:04:39
VÁLIDA ATÉ 25/05/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Russas

Secretaria de Finanças

Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO Nº: 0096/2018

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP	
ENDEREÇO TRIBUTÁRIA TV. JOSE VIEIRA Nº379 RUSSAS-CE	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 436863	C.G.F.
CNPJ 04.551.114/0001-80	C.P.F.
EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO(A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA ESTA CERTIDÃO, QUE VAI ASSINADO PELO: Andreane Gonçalves Teixeira Almeida Gerente de Núcleo de Gestão Tributária	
Validade: 120 dias a partir da data da expedição	Russas – Ceará, 24/01/2018
APRESENTANDO RASURA A CERTIDÃO É NULA	



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nunca menor obra é cuidar das pessoas

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE TABELIÃO
TABELIÃO: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-07
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3364.8800
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256908 ---
Autentico a presente cópia reprográficada do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,30
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Com
selo



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04551114/0001-80
Razão Social: PACTUS SERV ASSES E GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: PACTUS ASSESSORIA
Endereço: TV CORONEL JOSE VIEIRA 379 / CENTRO / RUSSAS / CE / 62900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018 ➡

Certificação Número: 2018041503230054255301

Informação obtida em 15/04/2018, às 12:25:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

60



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.551.114/0001-80

Certidão nº: 143460395/2018

Expedição: 22/01/2018, às 12:37:50

Validade: 20/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.551.114/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1248/2018

Certidão válida até 25/07/2018 ←

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.551.114/0001-80 registro CRA-CE nº PJ-2093, tendo como responsável técnico(s), cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº 4986/2016 - Data - 29/06/2016

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS-CE

Contrato nº 20131031001.01

Data de Início: 14/11/2013

Prazo do Contrato: 14/11/2014

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00

Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE:

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CRP, ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ASSESSORIA NA OPERAÇÃO DO COMPREV, ASSESSORIA ATUARIAL, CUSTOMIZAÇÃO DO SIPREV E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE.

Fortaleza, 25 de Janeiro de 2018.

Código de Controle do Comprovante: 0.9429504395543865

Emitida às: 25/01/2018 13:17 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-CE na Internet, no endereço www.sistemacrace.com.br/craonline/.

Rua Dona Leopoldina, 935, Centro, Fortaleza CE, CEP: 60110-000
Telefone/Fax CRA-CE: (85) 3421-0909
Endereço Eletrônico: cra-ce@cra-ce.org.br - Home-page: <http://www.craceara.org.br/>

Handwritten signature and initials: "WAP" and "Fury".



PACAJUSPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP situada na Travessa Coronel José Vieira, 379 - Centro, Russas/Ce, CEP: 62.900-000, CNPJ: 04.551.114/0001-80, executa os Serviços de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CRP, ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ASSESSORIA NA OPERAÇÃO DO COMPREV, ASSESSORIA ATUARIAL, CUSTOMIZAÇÃO DO SIPREV E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE, e que a mesma presta serviços de ótima qualidade.

Pelo que firmo o presente

Pacajus, 27 de junho de 2016.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

ANDERSON CARVALHO
Presidente do PACAJUSPREV

Anderson Carvalho
Diretor Presidente
PACAJUSPREV
Port. 092/2015

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 255908 ---
Autentico a presente cópia reprográficada do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 26 de março de 2016. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares
() - César Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos R.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Rua Celso Nogueira, 100 - Centro, CEP 62.870-000. Pacajus - CE
Fone: (85) 3348.1669 / pacajusprev@gmail.com

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERN: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRNP: 0,13

Reconheço por semelhança firma(s) de:
ANDERSON CARVALHO *****

Fortaleza, 14/06/2017 11:58:24 18264
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Fernanda Ribeiro Loliola - Escrevente - CT
PS 001831

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO DE

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Fernanda Ribeiro Loliola - Escrevente - CT
PS 001831





PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS

2ª Via



CONTRATO Nº 20131031001.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS, COM A EMPRESA PACTUS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guarany, 600 - Altos, Centro, Pacajus-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS, Sr. ANDERSON CARVALHO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PACTUS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME, com endereço na Avenida Barão de Studart, Nº 2500, bairro Joaquim Tavora, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.551.114/0001-80, representada por José Roberto Frota Cavalcante (Procurador), CPF nº 356.440.793-68, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2013.10.31.001, Processo nº 2013.10.23.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS do Município de Pacajus/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CRP, ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ASSESSORIA NA OPERAÇÃO DO COMPREV, ASSESSORIA ATUARIAL, CUSTOMIZADA DO SIPREV E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), perfazendo um global de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256908 ---

Autentico a presente cópia reprográficada documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumento: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escrevente



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.

Scanned by CamScanner



PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS 64

2ª Via
PACAJUS

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2013.10.31.001, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se refere à Prefeitura Municipal de Pacajus;

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELIÃO: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-37
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3461-1111
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 258908 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento apresentado nestas notas pela parte interessada.

Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



Scanned by CamScanner



PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS



5.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

5.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS da Fazenda, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso o faturamento seja aprovado aprovada pela FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS correspondente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2801.09122.0402.2.078 – Gerenciamento e Operacionalização do Fundo de Previdência Social, elemento de despesa nº 33.90.39.00

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: mormaiscorreia@mormaiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256908 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dono

Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M.
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Es

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICID





PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256908 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé

Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,00
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() Francisco de A. M. Correia () Maria A. L. Soares () Luiz M. Correia
() Cesar Alexandre G. Rodrigues () Arlene Lemos Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



Scanned by CamScanner



PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS



11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256908 ---

Autentico a presente cópia reprográficoado documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 9 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivão

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS



12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, 14 de novembro de 2013

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

Anderson Carvalho
(FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PACAJUS)
CONTRATANTE

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

Jose Roberto Frota Cavalcante
Pactus Serviços de Terceirização Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Assinatura]
Nome: 284.186.213-87
CPF: 284.186.213-87

2. Fernanda Nairfara
Nome: 650 304 943 91
CPF: 650 304 943 91

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Fernanda Ribeiro Loiola
CTPS 001831 - Escritório



Protesto
2677
AUXÍLIO - ALENA LUIZOLAS - Substituto
WEBSTER DIZERPA TROIA - Substituto

Reconheço a(s) firma(s)

[Assinatura]
Dou fé
Fortaleza, 14 de nov de 2013
Em testemunho da verdade

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256908 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia N
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Scanned by CamScanner



PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS



2ª Via

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2013.10.31.001.01, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACAJUS E A EMPRESA PACTUS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO N º 2013.10.31.001, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E PACTUS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CRP, ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ASSESSORIA NA OPERAÇÃO DO COMPREV, ASSESSORIA ATUARIAL, CUSTOMIZADA DO SIPREV E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE.

O MUNICÍPIO DE PACAJUS, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Rua Guarany, 600 - Altos - Centro - Pacajus, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.384.407/0001-09, neste ato pelo Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS, Sr. ANDERSON CARVALHO, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PACTUS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA** com endereço na Av. Cel Araújo Lima, 1624 Centro CEP: 62.900-000 RUSSAS CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.551.114/0001-80, neste ato representado legalmente por Jose Roberto Frota Cavalcante (Procurado), inscrito no CPF: 356.440.793-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

LÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 novembro de 2014 até 13 de novembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato encontra respaldo legal no dispositivo retromencionado, bem como na continuidade do serviço público.

O art. 57, II, permite que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ser prorrogados até 60 meses.

Rua: Francisco Menezes nº368 loja 01 - Centro - Pacajus CE / CEP: 62870-000
Fone: (85) 3348.1669 / pacajusprev@gmail.com

Handwritten signatures and stamps:
Circular stamp: "MUNICÍPIO DE PACAJUS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OFÍCIO DE PROCEL" with "69" in the center.
Circular stamp: "MUNICÍPIO DE PACAJUS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OFÍCIO DE PROCEL" with "69" in the center.
Handwritten initials: "M", "H", "J", "R", "S", "T", "U", "V", "W", "X", "Y", "Z".



PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS



Que o objeto do presente aditivo é serviço, não há dúvida, sendo serviço, pode ser considerado contínuo, entendimento do Ministro Iram Saraiva, Relator da Decisão nº 1.136/2002 — TCU:

São continuados aqueles serviços auxiliares, necessários à administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro (TCU. Decisão n. 1.136/2002. Sessão Plenária de 04/09/02).

O Acórdão nº 2682/2005 — Primeira Câmara — TCU, dispõe que: **Serviços Contínuos — São aqueles cujos objetos correspondem a obrigações de fazer e a necessidades permanentes.**

No caso sob exame tem-se presente ambas as características referidas no Acórdão supra: objeto é uma obrigação de fazer e a necessidade é permanente.

Nesse sentido, cumpre ressaltar o entendimento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no seu artigo sobre a duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, quando assevera que é **"inconveniente tentar, como pretendem os menos avisados, excluir tipos de serviços, pois somente as circunstâncias, avaliadas pelo prudente arbítrio do Administrador, indicarão com segurança quais atendem aos requisitos citados"**.

E ainda pronuncia-se MARÇAL JUSTEN FILHO' a respeito do tema;

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifo Nosso).

Inquestionável que a "continuidade desse serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita".

Da lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, acima transcrita, vale lembrar que **somente as circunstâncias, avaliadas pelo prudente arbítrio do Administrador, indicarão com segurança quais (contratos) atendem aos requisitos** necessários à sua identificação como serviços contínuos.

De todo o exposto, conclui-se que o citado serviço pode ser considerado serviço contínuo, posto que a continuidade desse serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato anteriormente ajustadas.





PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS



E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento de prorrogação contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

PACAJUS (CE), 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

Anderson Carvalho
Diretor Presidente
PACAJUSPREV
PORT. 243/2013

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

Antonio Ramires M. Coutinho
PACTUS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO
LTD A

ANDERSON CARVALHO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PACAJUS
CONTRATANTE

CNPJ sob o nº 04.551.114/0001-80
CONTRATADA

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13

Reconheço por semelhança firma(s) de:
ANDERSON CARVALHO *****

Fortaleza, 14/06/2017 12:04:22 4610
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Testemunhas:

1. Leandra Fátima dos Santos Castro
CPF: 015.082.483.73

2. Sâmico Montielly
CPF: 067.877.483.88

Fernanda Ribeiro Loidola - Escrivente - CT
PS 001831
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Fernanda
CTPS 001831 - Escrivente - Fortaleza - CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 258908 ---
Autentico a presente cópia reprográficada do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 26 de março de 2019. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM



Confirma os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por autenticidade firma(s) de:
ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO *****

Fortaleza, 14/06/2017 12:06:06 9804
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Fernanda Ribeiro Loidola - Escrivente - CT
PS 001831
VALIDO SOMENTE COM



Rua: Francisco Menezes nº368 loja 01 - Centro - Pacajus CE / CEP: 62870-000
Fone: (85) 3348.1669 / pacajusprev@gmail.com

1º OFÍCIO DE NOTAS
Fernanda Ribeiro
CTPS 001831 - Escrivente



PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2013.10.31.001, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACAJUS E A EMPRESA **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 2013.10.31.001, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CRP, ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ASSESSORIA NA OPERAÇÃO DO COMPREV, ASSESSORIA ATUARIAL, CUSTOMIZADA DO SIPREV E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE.

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**, estabelecida Na Rua Celso Nogueira, 540, Centro - Pacajus, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.716.084/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS** Sr. **ANDERSON CARVALHO**, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, com endereço na TV. Cel. José Vieira, 379 Centro CEP: 62.900-000 RUSSAS CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.551.114/0001-80, neste ato representado legalmente por **ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO**, Sócio Administrador, inscrito no CPF: 630.548.173-34, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

LÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 13 (treze) meses, tendo início no dia 12 novembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato encontra respaldo legal no dispositivo retromencionado, bem como na continuidade do serviço público.

O art. 57, II, permite que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ser prorrogados até 60 meses.

Rua. Francisco Menezes nº368 loja 01 - Centro - Pacajus CE / CEP: 62870-000
Fone: (85) 3348 1660 / pacajusprev@gmail.com





PACAJUSPREV



que o objeto do presente aditivo é serviço, não há dúvida, sendo serviço, pode ser considerado contínuo, entendimento do Ministro Iram Saraiva, Relator da Decisão nº 1.136/2002 — TCU:

São continuados aqueles serviços auxiliares, necessários à administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro (TCU. Decisão n. 1.136/2002. Sessão Plenária de 04/09/02).

O Acórdão nº 2682/2005 — Primeira Câmara — TCU, dispõe que: **Serviços Contínuos — São aqueles cujos objetos correspondem a obrigações de fazer e a necessidades permanentes.**

No caso sob exame tem-se presente ambas as características referidas no Acórdão supra: objeto é uma obrigação de fazer e a necessidade é permanente.

Nesse sentido, cumpre ressaltar o entendimento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no seu artigo sobre a duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, quando assevera que é **"inconveniente tentar, como pretendem os menos avisados, excluir tipos de serviços, pois somente as circunstâncias, avaliadas pelo prudente arbítrio do Administrador, indicarão com segurança quais atendem aos requisitos citados"**.

E ainda pronuncia-se MARÇAL JUSTEN FILHO' a respeito do tema;

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifo Nosso).

Inquestionável que a "continuidade desse serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita".

Da lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, acima transcrita, vale lembrar que **somente as circunstâncias, avaliadas pelo prudente arbítrio do Administrador, indicarão com segurança quais (contratos) atendem aos requisitos necessários à sua identificação como serviços contínuos.**

De todo o exposto, conclui-se que o citado serviço pode ser considerado serviço contínuo, posto que a continuidade desse serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.





PACAJUSPREV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento de prorrogação contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

PACAJUS (CE), 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

ANDERSON CARVALHO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PACAJUS
CONTRATANTE

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

**PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E
GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**
CNPJ sob o nº 04.551.114/0001-80
SR. ANTONIO RAMIRES MATOS
COUTINHO
CPF: 630.548.173-34

CONTRATADA OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA

Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13

Reconheço por semelhança firma(s) de:
ANDERSON CARVALHO *****
Fortaleza, 14/06/2017 12:04:56 19596
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Testemunhas:

1. Sebastião
CPF: 011.002.403-13

2. Domício Montalvão
CPF: 067.879.483-88

Fernanda Ribeiro Loiola - Escrevente
PS 001831
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Fernanda Ribeiro Loiola - Escrevente
CTPS 001831 - Escrevente

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por autenticidade firma(s) de:
ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO *****
Fortaleza, 14/06/2017 12:06:37 1534
EM TESTEMUNHO DA VERDADE



Rua. Francisco Menezes nº 368 loja 01 - Centro - Pacajus/CE / CEP 62870-000
Fone: (85) 3348.1660 / pacajusprev@gmail.com

Fernanda Ribeiro Loiola - Escrevente
PS 001831
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Fernanda Ribeiro Loiola - Escrevente
CTPS 001831 - Escrevente



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 1238/2018

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2018

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA-EPP, CNPJ nº 04.551.114/0001-80, com o endereço TRAVESSA coronel José Vieira 379 - Cidade RUSSAS - Estado de CEARÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-2093, 22/01/2010, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE, RG nº 85828385, CPF nº 356.440.793-68, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-CE 06388, de 07/06/2002. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2018, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

Registro: 06388 expedido em
07/06/2002

TÍTULO: ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.17782099241173943

Emitida às: 25/01/2018 11:47 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-CE na Internet, no endereço www.sistemacrace.com.br/craonline/.

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 1237/2018
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2018

Declaramos para os devidos fins que o administrador JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE - CPF: 356.440.793-68, é registrado neste CRA-CE sob o número 06388 desde 07/06/2002. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2018. ←

Código de Controle do Comprovante: 0.9064081077468287

Emitida às: 25/01/2018 11:45 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-CE na Internet, no endereço www.sistemacrace.com.br/craonline/.

[Assinaturas manuais]



Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 04.551.114/0001-80

NOME EMPRESARIAL: PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - EPP

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2017.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.08.20.31.08

Handwritten signature and initials, including a large 'A' and 'B' mark, and the word 'WR' at the bottom right.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 26/03/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 04.551.114/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Handwritten signature and initials, including a large signature and the letters 'OR' with a checkmark.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE RUSSAS – 1ª VARA



CERTIDÃO

(PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS)

WELINGTON MATIAS DE SOUSA, AUXILIAR JUDICIÁRIO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE RUSSAS-CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CERTIFICO, atendendo pedido verbal da pessoa interessada e
para os fins que se fizerem necessários, que revendo o sistema *SPROC* desta
Secretaria, **verifiquei NÃO CONSTAR AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OU FALÊNCIA** em nome de **PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO
PUBLICA LTDA**, com inscrição no CNPJ de nº 04.551.144/0001-80, com
endereço na TV Coronel Jose Vieira, nº 379, Centro, Russas-CE.

O referido é verdade. Dou fé.

Russas - CE, 23 de março de 2018.

Wellington Matias de Sousa
Auxiliar Judiciário

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256908 ---
Autentico a presente cópia retrográficoado documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do selo em:
seledigital.tjce.jus.br/portal



FÓRUM JUIZ MOACIR DE SOUZA ROCHA

Trav. João Nogueira da Costa, s/n – Altos – Centro – CEP. 62900-000
Fone (Fax): (0**88) 3411-0088 – Russas-CE



10.6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Dom Lino, 679 - Centro

CEP 62900-000 - Russas - CE

Fone/Fax: (88) 3411.8421 / 3411.8422

**GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS**
Nossa maior obra é cuidar das pessoas**ALVARÁ**

FINALIDADE

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA

NOME DE FANTASIA

PACTUS - ASSESSORIA

ENDEREÇO

TV. JOSE VIEIRA Nº379 CENTRO RUSSAS-CE

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

436863

CNPJ/CPF

04.551.114/0001-80

VALIDADE

31/12/2018

EXERCÍCIO

2018

OBSERVAÇÕES

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

pro Andre G. Lima de
JOSE ARIMAR LIMA
Coordenador de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.
RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RT
TABELA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.000/0001-0
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 258908 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 26 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.Contém
selo



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2320090911-7	CNPJ 04.551.114/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/07/2001	Data de Início de Atividade 07/05/2001
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:

TRAVESSA CORONEL JOSE VIEIRA 379 - BAIRRO CENTRO CEP 62900-000 - RUSSAS/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

Capital Social: R\$ 60.000,00

SESSENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 60.000,00

SESSENTA MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE	xxxxxxx	R\$ 60.000,00	Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/09/2017

Número: 5021921

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
REPRESENTACOES MILHOME LTDA	2320090911-7	20030774276	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Fortaleza, 26 de Março de 2018 14:12

LENIRA CARDOSO DE AZEVEDO SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000188643 e visualize a certidão)



18/050.016-3



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **18/050.032-5**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA EPP, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320090911-7, CNPJ 04.551.114/0001-80, ATIVA, com sede na TRAVESSA CORONEL JOSE VIEIRA, 379, BAIRRO CENTRO, RUSSAS/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO REGISTRO/CONSTITUICAO	03/07/2001	23200909117	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	03/02/2004	20030774276	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	14/04/2004	20040342581	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	25/11/2004	20040723453	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/04/2008	20080272126	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	22/07/2010	20100801137	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/08/2011	20112021093	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	13/05/2013	20130513636	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	29/04/2014	20140406760	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/07/2014	20140922849	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/12/2014	20142959766	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	06/02/2015	20150122837	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	01/10/2015	20152706348	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	16/02/2016	20160194180	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	18/03/2016	20160311730	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	14/12/2016	20162818300	13/12/2016

Página 1 de 2

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C185000188685 e o código de segurança 4bQM. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 26/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretário Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	01/02/2017	20170165981	30/01/2017
BALANCO	30/06/2017	5010030	31/12/2016
ALTERACAO SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	05/09/2017	5021921	05/09/2017

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 26 de Março de 2018.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.03.16.03, junto a CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEJE-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

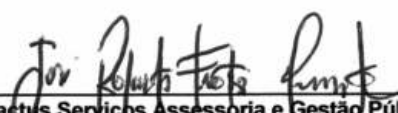
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.03.16.03, junto a CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEJE-CE, que sob as penalidades cabíveis, que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

Russas, 27 de março de 2018.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos


Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA-EPP
Jose Roberto Frota Cavalcante
CPF: 356-440-793-68
RG: 2006002108984
sócio Administrador

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Eml: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por semelhança firma(s) de:
JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE *****

Fortaleza: 27/03/2018 15:06:24 4242
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francisco Aécio de
02874653
LARISSA ALVES DE SOUSA
Auxiliar de Cartório
CTPS 0321322





À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAIS DE
ITAPAJÉ - CAPESI
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.03

1ª via

PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão de Licitação da Caixa de Aposentadoria e dos Servidores de Itapajé.
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.03

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.03, pelo preço global de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.	MES	09	5.700,00	51.300,00
TOTAL GLOBAL					51.300,00

Valor Unitário: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)

Valor Global: R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais)

Prazo de execução dos serviços: 09 meses admitida a prorrogação (prestação continuada).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Russas, 16 de Abril de 2018.

CARTÓRIO
1ª Vara de Notas e Protestos

Jose Roberto Frota Cavalcante
Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA-EPP
Jose Roberto Frota Cavalcante
CPF: 356-440-793-68
RG: 2006002108984
sócio Administrador

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emo: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por semelhança firma(s) de:
JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE *****

Fortaleza, 16/04/2018, 12:36:12 18564
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francisca Helena Tavares Danielli - Escrivã
ente - CTPS 075693
VALIDO SOMENTE COM

LARISSA ALVES DE SOUSA
Auxiliar de Cartório
CTPS 0321322



PROPOSTA DE PREÇO

À
Comissão de Licitação da Caixa de Aposentadoria e dos Servidores de Itapajé.
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.03

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.03, pelo preço global de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.	MES	09	5.700,00	51.300,00
TOTAL GLOBAL					51.300,00

Valor Unitário: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)

Valor Global: R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais)

Prazo de execução dos serviços: 09 meses admitida a prorrogação (prestação continuada).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Russas, 16 de Abril de 2018.

Jose Roberto Frota Cavalcante
Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA-EPP
José Roberto Frota Cavalcante
CPF: 356-440-793-68
RG: 2006002108984
sócio Administrador

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por semelhança firma(s) de:
JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE *****

Fortaleza, 16/04/2018 12:35:56 1664
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francisca Helena Tavares Danielli - Escriv
ante - CTPS 07569
VALIDO SOMENTE CO

LARISSA ALVES DE SOUSA
Auxiliar de Cartório
CTPS 0321322



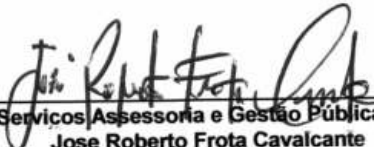


DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser fornecido e que nossa proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante nos anexos do edital.

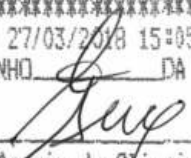
Russas, 27 de março de 2018.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos


Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA-EPP
Jose Roberto Frota Cavalcante
CPF: 356-440-793-68
RG: 2006002108984
sócio Administrador

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por semelhança firma(s) de:
JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE *****

Fortaleza, 27/03/2018 15:05:04 27928
EM TESTEMUNHO DA VERDADE


Francisco Aécio de Oliveira Sousa - CTPS
02874653
VALIDO SOMENTE COM O CARTELO DE AUTENTICIDADE


LARISSA ALVES DE SOUSA
Auxiliar de Cartório
CTPS 0321322



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 1- Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais: processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como as responsabilidades e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
- 2- Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores, funcionários e membros dos conselhos do RPPS para torna-los aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).
- 3- Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária: elaboração e encaminhamentos de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também Assessoria na Compensação Previdenciária (COMPREV), os demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 Os serviços contratados deverão ser prestados conforme a necessidade dos servidores na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé ou na sede da empresa desde que atendidos os interesses da CAPESI.

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que os Serviços Previdenciários versa de ramo específico da PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas.

Russas, 16 de abril de 2018.


Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA-EPP
Jose Roberto Frota Cavalcante
CPF: 356-440-793-68
RG: 2006002108984
sócio Administrador

CARTÓRIO
de Notas e Protestos

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Ecol: 2:58 FERM: 0:17 FERC: 1:02 ISS: 0:13
FAADEP: 0:13 FRNP: 0:13
Reconheço por semelhança firma(s) de:
JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE *****

Fortaleza, 16/04/2018 12:35:21 16272
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

LARISSA ALVES DE SOUSA
Auxiliar de Cartório
CTPS 0321320

Francisca Helena Tavares Danielli - Secretária
ante - CTPS 075
VALIDO SOMENTE





ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Abril de 2018, às 13h30min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: **ZEUDA BRIOSO MARINHO** e os membros **ROCICLÉIA RODRIGUES CUNHA** e **LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA**, ainda, o licitante: **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº2018.03.16.03, cujo objeto é os **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE**, Processo nº2018.03.16.03, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de HABILITAÇÃO com a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO da empresa concorrente. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando o presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em Ata. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação da proposta se atende às exigências contidas na citada TOMADA DE PREÇOS, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente está classificado. O licitante **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP** foi vencedor com o valor **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)** pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na já mencionada TOMADA DE PREÇOS. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Todos

[Handwritten signatures and initials]



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



estavam presentes à sessão e desistiram do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

ITAPAJE-CE, 17 DE ABRIL DE 2018.

Zeuda Briosso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO
PRESIDENTE DA CPL

Rocicleia Rodrigues Cunha
ROCICLEIA RODRIGUES CUNHA
MEMBRO DA CPL

Luiz Vando Araujo de Souza
LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA
MEMBRO DA CPL

LICITANTE:

P/P Antonio Gomes M. Coutinho
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(A) Presidente da CAPEI do Município de ITAPAJÉ, Sr(a). THYNALLE BASTOS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é os CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da(s) Empresa(s): **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, no valor Global de **R\$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**.

Ao setor competente para providências cabíveis.

ITAPAJÉ-CE, 18 DE ABRIL DE 2018

Thynalle Bastos de Sousa
THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da Capesi

PARECER JURÍDICO DO PROCESSO

Em mãos o Processo Licitatório nº 2018.03.16.03 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, devidamente instruído na forma do Mandamento Legal que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos públicos no País, iniciado em 03/01/2013 com parecer favorável quanto ao prosseguimento do presente embate licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, ora submetido a esta Assessoria Jurídica para pronunciamento final com a legalidade, sob todos os aspectos.

Verifica-se o cumprimento da ritualidade prevista na legislação que rege a matéria notadamente o artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Desta forma, opina esta Assessoria Jurídica perante a autoridade competente, FAVORÁVEL ao ato formal e definitivo sobre a deliberação quanto à homologação e adjudicação do referido processo, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8,666/93.

É o parecer,.

ITAPAJÉ, 18 DE ABRIL DE 2018



Carla Lacerda Viana
Assessora Jurídico
OAB-37380 - CPF 992.176.353-91



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ITAPAJÉ, 18 DE ABRIL DE 2018

Prezado(a) Senhor(a),

A CAPEI MUNICIPAL, diante do resultado oficial do Processo de Licitação nº 2018.03.16.03 realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS, homologado e adjudicado em favor de **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, vem por este intermédio nos termos do artigo 64 da Lei nº 8,666/93 convidar V.Sa. para no prazo máximo de 05 (CINCO) dias contado a partir desta data, assinar o termo contratual que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO.

Atenciosamente,

Thynalle Bastos de Sousa
THYNALLE BASTOS DE SOUSA
CAPEI MUNICIPAL

A(O) ILMO.(A) SR.(A):

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

=====

Uso Exclusivo de:
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

=====

Recebido em: 18/04/18

Antonio Ramires M. Coutinho
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP
ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO
CPF: 630.548.173-34

=====



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé – Ceará
CEP: 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, ATRAVÉS DA CAPESEI MUNICIPAL, COM A EMPRESA PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATANTE:

CAPESEI MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA VICENTE PORFÍRIO SAMPAIO, 1900, - Centro, ITAPAJÉ, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.602.429/0001-35, neste ato representado pelo Presidente da CAPESEI, Sr. THYNALLE BASTOS DE SOUSA, doravante denominado de CONTRATANTE

CONTRATADO(A):

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, com sede Travessa Cel. Jose Viera, 379 – Centro - Russas/CE, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.551.114/0001-80, representada legalmente neste ato pelo Sr. ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO, portador do CPF 630.548.173-34, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03 Processo nº 2018.03.16.03 de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

PREÂMBULO:

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Presidência da CAPESEI de ITAPAJÉ/CE, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

São partes integrantes deste termo contratual, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos;

- 1.1 - TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03;
- 1.2 - proposta apresentada pela CONTRATADA; e
- 1.3 - demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, conforme especificações a seguir:

- 1 - Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais: processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como as responsabilidades e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
- 2 - Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores, funcionários e membros dos conselhos do RPPS para torna-los aptos a

Assinado

exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).

3 - Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária: elaboração e encaminhamentos de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também Assessoria na Compensação Previdenciária (COMPREV), os demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ **51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**, sendo pago mensalmente a quantia de R\$ **5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)**.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2018.03.16.03 no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESI, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESI;

5.8-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.9-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Wf
Barro



5.11-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados até 31 de dezembro de 2018, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPESI deverá ser justificada por escrito, até 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do CAPESI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2018.

7.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à DIREÇÃO DA CAPESI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- Caso o faturamento seja aprovado pela DIREÇÃO DA CAPESI, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária Nº 1201.09.122.0004.2.070, Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

WIK
Souza



13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do CAPESI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESI.

15.3-Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAPAJE/CE, 18 DE ABRIL DE 2018

PELA CONTRATANTE: CAPESI MUNICIPAL DE ITAPAJE

Handwritten signature and initials



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



Thynalle Bastos de Sousa
THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Presidente da CAPEI Municipal

PELO(A) CONTRATADO(A): **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**

Antônio Ramires M. Coutinho
ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO
CPF: 630.548.173-34

TESTEMUNHAS:

1. *BEBZandra*
CPF: 674.923.393 - 72

2. *Enidice Ferreira Bastos*
CPF: 918.914.263-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

A CAPESE MUNICIPAL do município de ITAPAJÉ-CE, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAPESE MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.09.122.0004.2.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

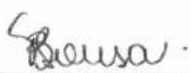
CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP	R\$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 09 (NOVE) MESES

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: THYNALLE BASTOS DE SOUSA

ITAPAJÉ-CE, 18 DE ABRIL DE 2018


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
CAPESE MUNICIPAL



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do(s) contrato(s) decorrente(s) da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.03, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, foi afixado no dia 17 DE ABRIL DE 2018, no flanerógrafo desta CAPEI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJÉ-CE, 18 DE ABRIL DE 2018

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Presidente da CAPEI Municipal



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



ORDEN DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2018.03.16.03	Modalidade da Licitação CONVITE
CAPEI DE ITAPAJÉ	
Nº da Licitação 2018.03.16.03	Data do Contrato 18 DE ABRIL DE 2018
Contratado PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP	
Endereço AV. GOMES DA SILVA, 115-A – CENTRO - APUIARES/CE	
Nº do CNPJ 04.551.114/0001-80	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.	
Valor Global R\$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução 09 (NOVE) MESES

ITAPAJÉ, 18 DE ABRIL DE 2018

Bastos
THYNALLE BASTOS DE SOUSA
CAPEI MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

João Roberto Furtado Costa
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E
GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP
CONTRATADA